



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1155 DE 20 DE ABRIL DE 2010.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 3.889.959,12 .

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI :

Art. 1º -Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 3.889.959,12 (Tres Milhões Oitocentos e Oitenta e Nove Mil Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Doze Centavos) , para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

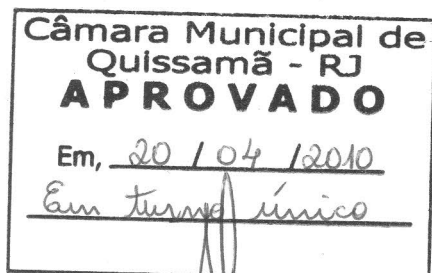
Art. 2º -Os recursos para atender o Art. 1º, serão os provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO até o mes de Fevereiro/2010, nos termos do Art. 42, combinados com o Art. 43 § 1º, item II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme

demonstrativo abaixo:

. Arrecadação prevista até 28/02/2010	28.000.000,00
. Arrecadação realizada até 28/02/2010	33.086.676,55
. Excesso de arrecadação até 28/02/2010	5.086.676,55
. Utilizado no Decreto nº: 1290/2010	187.200,00
. Utilizado nesta Lei	3.889.959,12
. Saldo Disponível:	1.009.517,43

Art. 3º -Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 20 de Abril de 2010.



Nilton Pinto
Presidente


Armando Cunha Carneiro da Silva
Prefeito

Publicado no Jornal

O DEBATE
Em, 21/04/2010
Folha 7131
Ass.: Rosemery de Souza
Assessora Técnica ATI
Matr.: 207



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

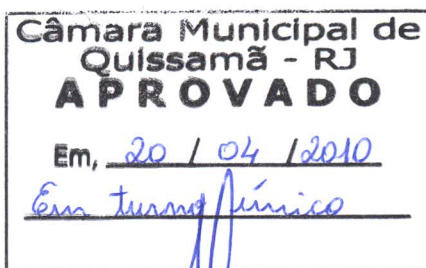
ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	NR	DESPESA	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL			
21.01-04.122.0036.2.051	21	3390.39	50.000,00
21.01-04.122.0036.2.091	28	3390.36	28.800,00
21.01-04.126.0046.2.125	35	3390.39	530.433,00
26.01-27.813.0016.2.131	99	3390.39	35.000,00
26.01-27.813.0052.2.056	102	3390.30	90.000,00
26.01-27.813.0052.2.056	105	3390.39	231.393,62
28.01-04.121.0018.2.136	132	3390.35	75.000,00
28.01-04.122.0036.2.091	141	3390.39	30.000,00
31.01-04.122.0036.2.091	181	3390.30	100.000,00
31.01-04.122.0036.2.091	183	3390.39	250.000,00
31.01-04.122.0045.2.157	186	3390.30	150.000,00
31.01-04.122.0045.2.157	187	3390.39	200.000,00
31.01-15.451.0003.1.021	190	4490.51	460.000,00
31.01-15.451.0003.2.128	191	3390.39	400.000,00
39.01-04.122.0036.2.091	632	3390.30	89.000,00
39.01-17.512.0055.2.089	638	3390.30	131.000,00
39.01-17.512.0055.2.089	639	3390.39	60.000,00
40.01-04.122.0036.1.049	644	4490.52	99.900,00
40.01-04.122.0036.2.091	650	3390.36	66.000,00
40.01-04.122.0036.2.091	651	3390.39	125.100,00
40.01-17.512.0055.2.134	659	3390.39	90.000,00
40.01-20.601.0035.2.088	665	3390.30	5.310,00
40.01-20.602.0042.1.005	667	4490.51	60.000,00
40.01-20.607.0044.2.077	678	3390.39	236.080,00



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FMAS			
35.01-08.241.0006.2.178	366	3390.48	66.812,50
35.01-08.243.0030.1.050	375	4490.52	25.000,00
35.01-08.243.0030.2.099	381	3390.30	16.330,00
35.01-08.243.0030.2.099	386	3390.36	16.000,00
35.01-08.244.0012.1.011	413	4490.52	54.000,00
35.01-08.244.0012.2.020	415	3390.30	33.800,00
35.01-08.244.0012.2.020	416	3390.32	43.000,00
35.01-08.244.0012.2.020	417	3390.36	42.000,00
TOTAL:	-	-	3.889.959,12



Nilton Pinto
Presidente